



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2013

### NUMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 471419

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço Global**, para o **Registro de Preços**, para a **Contratação de Serviço de Vidraçaria, com fornecimento, em prédios de Unidades Escolares**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Especificações Técnicas;
- Anexo IX – Relação das Unidades Escolares.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços - para a Contratação de Serviço de Vidraçaria, com fornecimento, em prédios de Unidades Escolares**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 90.223,40** (Noventa mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 05/03/2013 à 21/03/2013 até às 09:00 horas.

### 1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 21/03/2013 às 09:00 horas.

### 1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 21/03/2013 às 10:30 horas



### 1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos para cada lote após o início da sessão de disputa.

### 1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Educação.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

n.º **80/2013** – 00006.00001.00012.00365.00010.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – FUNDEB - Req. 99/2013.

n.º **104/2013** - 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – FUNDEB – Req 98/2013.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – É vedada a participação de consórcio.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

**4.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.



**4.3** - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.



**6.1.1** - Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**6.1.2** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c)** o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor global do objeto licitado.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4** – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, modelo, características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o **Item**. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** - Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
  - i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
  - i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter a descrição dos serviços executados.

**9.3.1 Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**9.3.1.1** – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

**9.3.1.2** – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

**9.3.2 - Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:



a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.4** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- a) encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos à habilitação, no prazo de até **02 (duas) horas**, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro *via chat*;



- b) encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo 03 dias úteis, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 1.10.

**10.4** – O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22.1 do Edital.

**10.5** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

**12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.



**12.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**12.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **12.6 – Do Recurso**

**12.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**12.6.6.** -Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



**13.3-** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

**13.6-** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.8-** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

#### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

#### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2 -** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

#### **16 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**18.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

**18.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

**18.2.2** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;



**18.2.3** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**18.3** - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **19- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**19.2** – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que os locais serão determinados pela Secretaria requisitante, em unidades educacionais situadas dentro dos limites do Município de Joinville, no prazo de até 02 (dois) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**19.3** – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

## **20. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

## **21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**21.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**21.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**21.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**21.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **22 – DAS SANÇÕES**

**22.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



**22.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (dez por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**22.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**22.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**22.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**22.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3431-3260 ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail [suprimento@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimento@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de



Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**23.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**23.5** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**23.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**23.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**23.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 05 de março de 2013.

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013**

**ANEXO I**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>
1	Vidro comum liso incolor 3mm colocado	M <sup>2</sup>	350	R\$ 48,45	R\$ 16.957,50
2	Vidro comum liso incolor 4mm colocado	M <sup>2</sup>	250	R\$ 62,57	R\$ 15.642,50
3	Vidro aramado incolor 6mm colocado	M <sup>2</sup>	70	R\$ 148,48	R\$ 10.393,60
4	Vidro cancelado espessura 4mm colocado	M <sup>2</sup>	20	R\$ 57,74	R\$ 1.154,73
5	Vidro martelado espessura 4mm colocado	M <sup>2</sup>	20	R\$ 57,74	R\$ 1.154,73
6	Vidro temperado cristal 6mm colocado	M <sup>2</sup>	35	R\$ 121,11	R\$ 4.238,85
7	Vidro temperado cristal 8mm colocado	M <sup>2</sup>	35	R\$ 142,03	R\$ 4.971,05
8	Película de controle solar refletivo instalado	M <sup>2</sup>	200	R\$ 64,38	R\$ 12.876,00
9	Espelho 4mm com moldura colocado	M <sup>2</sup>	30	R\$ 198,04	R\$ 5.941,10
10	Espelho 4mm sem moldura colocado	M <sup>2</sup>	100	R\$ 168,93	R\$ 16.893,33
<b>Total Geral Pregão 013/2013</b>					<b>R\$ 90.223,40</b>

Total geral por extenso: R\$ 90.223,40 (Noventa mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013**

**ANEXO III**

**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do Edital de Pregão nº ...../2012, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unid.	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Serviço de Vidraçaria, com fornecimento, em prédios de Unidades Escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrealizável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que os locais serão determinados pela Secretaria requisitante, em unidades educacionais situadas dentro dos limites do Município de Joinville, no prazo de até 02 (dois) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



**4.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**4.4** - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unid. da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**7.1** – As penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

III – **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**7.3** - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**7.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**7.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**7.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro: .....

De acordo:

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**(Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2013**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. .... /2013**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. --- -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Serviço de Vidraçaria, com fornecimento, em prédios de Unidades Escolares**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº. 013/2013**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antonio Mattei, CPF 484.833.629-53, Secretário da Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2013** e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - **Serviço de Vidraçaria, com fornecimento, em prédios de Unidades Escolares**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2013** e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais), fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela Secretaria de Educação.



**4.1.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2** – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que os locais serão determinados pela Secretaria requisitante, em unidades educacionais situadas dentro dos limites do Município de Joinville, no prazo de até 02 (dois) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**5.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

n.º **80/2013** – 00006.00001.00012.00365.00010.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – FUNDEB - Req. 99/2013

nº **104/2013** - 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – FUNDEB – Req 98/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município**

- 9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

- 10.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2013 e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7**- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.
- 10.8**– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 10.9**– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

- 11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do



Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.



g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**(Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2013.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea ‘i’, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 05 de março de 2013.

Daniela Civinski Nobre  
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger  
Coordenadora da Área de Licitação



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2013**  
**ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**



Secretaria de Educação

**ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VIDRAÇARIA EM PRÉDIOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**1. OBJETO**

O presente tem como objeto, o fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, para serviços de vidraçaria em unidades educacionais do município de Joinville – SC.

**2. SERVIÇOS**

Os serviços de vidraçaria compreendem aqueles que objetivam dotar a edificação com as chapas de vidro adequadas aos locais onde requeridas. Devem ser seguidos detalhamentos e quantitativos conforme orçamento estimativo em anexo.

**3. ASPECTOS GERAIS**

3.1 As Unidades Educacionais a serem consideradas situam-se dentro do limites do Município de Joinville-SC.

3.2 A contratada será responsável por todo e qualquer custo de deslocamento e transporte da equipe envolvida.

3.3 Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as especificações.

3.4 Todos os trabalhos sempre serão realizados sob direta supervisão da Contratante, na sede da Contratada, a qual convocará a equipe técnica eleita pela segunda, sempre que julgar necessário, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações ou reuniões técnicas. Para tal efeito a Contratada deverá manter escritório técnico no Município de Joinville SC. A critério da Contratante, em situações especiais, os trabalhos também poderão ocorrer na Sede da Contratante.

3.5 Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante os todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante.

Rua Itajaí, 390 Centro – 89221-010 – Joinville/SC  
Tel: (47) 3431-3006 – Fax: (47) 3433-1122 E-mail: educação@joinville.sc.gov.br  
www.joinville.sc.gov.br



## **Secretaria de Educação**

3.6 Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos.

### **4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NB-226 (ABNT)

- Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silicosa (em caso de projeção acidental, limpá-los imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o;
- Por ocasião da limpeza, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.);
- Os vidros comuns lisos e transparentes serão assentados de modo a ficar com as ondulações na horizontal;
- Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se evitar o corte no local da obra;
- O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas e todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados;
- Nos pavimentos acima do térreo as chapas de vidro, quando previstas nas faces externas da edificação e sem proteção adequada só poderão ser instaladas a 0,90m acima do respectivo piso; abaixo desta cota, quando sem proteção, o vidro deverá ser de segurança (laminado ou aramado). Internamente os vidros recozidos só poderão ser colocados a partir de 0,10m acima do piso;
- Para os vidros temperados, tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas na unidade escolar, deverão ser cuidadosamente estudados e detalhados os dispositivos de assentamento, cuidando-se ainda, de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto;
- No assentamento com grampos ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento;
- Quando assentados em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, serão empregadas gaxetas de neoprene ou baguetes de fixação com altura pequena. As placas não deverão repousar sobre toda a extensão de sua borda, mas somente sobre dois calços, os quais deverão distar das



## **Secretaria de Educação**

extremidades, de 1/3 do vão. Deixar folga da ordem de 3,0mm a 5,0mm entre o vidro e a esquadria;

-O vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos;

### **5. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES**

5.1. Deverá a Contratada dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços que ocorrerem simultaneamente, inclusive suprindo a necessidade de veículos e demais equipamentos adicionais a serem utilizados.

5.2. Não poderá a Contratada pleitear qualquer acréscimo em virtude da ocorrência de mais de um serviço simultaneamente; mesmo que sem aviso prévio por parte da Contratante.

### **6. ENTREGAS E APRESENTAÇÕES DOS OBJETOS CONTRATADOS**

6.1. Havendo necessidade de convocação para reuniões, a Contratante poderá estabelecer calendário de agenda prévia, em qualquer momento durante a vigência do contrato ou efetuar convocação por escrito com antecedência mínima de 48 hs para a Contratada. O controle dos trabalhos se dará por meio de ata de reunião, onde se registrarão as decisões tomadas e se anotarão o tempo gasto em reunião. Para o horário de início de reunião com a presença dos convocados; independentemente do tempo gasto em traslados ou deslocamentos, fica acordada uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início das reuniões.

6.2. A Contratada seguirá cronograma fornecido pela Contratante através da Secretaria de Educação e ficará à disposição para atender eventuais emergências, independente de dia ou horário.

### **7. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

7.1. Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento.

### **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Rua Itajaí, 390 Centro – 89221-010 – Joinville/SC  
Tel: (47) 3431-3006 – Fax: (47) 3433-1122 E-mail: [educacao@joinville.sc.gov.br](mailto:educacao@joinville.sc.gov.br)  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos



### Secretaria de Educação

8.1. Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela mesma.

8.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução de reparos necessários, a substituição ou reposição, no prédio ou bens da unidade onde prestar os serviços, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da Contratada.

8.3. A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na resolução RDC n.º 18, de 19 de fevereiro de 2000, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

8.5. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

8.6. Comunicar à Secretaria correspondente o nome dos técnicos responsáveis, e eventuais substituições.

8.7. A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, dotados de CA conforme estabelece NR 6, portaria 3214/78.

8.8. A Secretaria poderá cancelar os trabalhos da Contratada, se esta não usar os EPI'S indicados e não seguir os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

8.9. A Contratada deverá fornecer relatório, informando as áreas e os serviços que foram prestados.

8.10. A Contratada deverá isolar as áreas onde estão sendo realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar.

8.11. A Contratada deverá dispor de condições para atender aos chamados das requisitantes, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, incluindo-se feriados.

Rua Itajaí, 390 Centro – 89221-010 – Joinville/SC  
Tel: (47) 3431-3006 – Fax: (47) 3433-1122 E-mail: [educacao@joinville.sc.gov.br](mailto:educacao@joinville.sc.gov.br)  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos



## Secretaria de Educação

8.12. A Contratada deverá assumir, como exclusivamente suas, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços bem como pela correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.13. Atender aos chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, **no prazo máximo de 02 (dois dias)**, sendo que os locais serão determinados pela Secretaria requisitante.

8.14. A Contratada deverá executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e a mantê-lo em pleno funcionamento.

8.15. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

8.16. O prazo para execução do Contrato previsto será de até 01 (um) ano.

8.17. A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixadas no Código Civil.

**Rosane Mebs**  
Gerente da Unidade de Administração

Rua Itajaí, 390 Centro – 89221-010 – Joinville/SC  
Tel: (47) 3431-3006 – Fax: (47) 3433-1122 E-mail: [educacao@joinville.sc.gov.br](mailto:educacao@joinville.sc.gov.br)  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO 013/2013  
ANEXO IX  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos



### Secretaria de Educação



BAIRROS	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
Espinheiros	EM Aluizius Sehnem	R: Baltazar Buschle, 3.645	3434-1424
	EM Aluizius Sehnem extensão	R: Sophia Noack Pereira, 528	3439-1945
	EM Maria Regina Leal	R: Arnaldo Davet, 519	3434-2312
	CEI Miraci Dereti	R: Bento José Flores, 25	3434-0825
Comasa	CAIC Francisco	R: Agostinho dos Santos, 568	3434-2283
	CEI Espinheiros	R: Agostinho dos Santos, 568	3434-1466
	CEAPE LESTE	R: Agostinho dos Santos, 568	3416-4368
	EM Dom Jaime de Barros	R: João Ebert, 836	3434-1919
	EM José A. Navarro Lins	R: Imbuia, 55	3434-2304
	CEI Esperança	R: Vicente Celestino, 240	3434-1779
	CEI Ponte Serrada	R: Ponte Serrada, 1.095	3434-0648
Iririu	EM Max Colin	R: Pasteur, 1.079	3437-1188
	EM Pe. Valente Simioni	R: Coronel Camacho, 130	3437-1866
	CEI Mário Avancini	R: Tuiuti, 1.010	3473-9893
	CEI Ivan Rodrigues	R: Xaxim, 32	3437-5119
	CEI Sementinha	R: Ricardo Karmann, 175	3427-1617
Jardim Iririu	EM Hilda Anna Krisch	R: Selma Doering Bruhns, 444	3437-3662
	EM Laura Andrade	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	3437-1414
	CEI Amandos Finder	R: Augusto Schramm, 52	3464-2906
	CEI Ciranda Cirandinha	R: Canoas, 452	3437-3377
Boa Vista	EM Castello Branco	R: São Miguel, 363	3432-4152
	EM Heriberto Hulse	R: Conselheiro Lafayette, 225	3433-2837
	CEI Pedacinho do Ceu	R: São Miguel, 769	3434-2063
Aventureiro	EM Carlos Gomes	R: Lauro Schroeder, 777	3467-1002
	EM Curt Alvino Monich	R: Harold Maul, 254	3467-7970
	EM Eladir Skibinski	R: José Gonçalves, 803	3427-1708
	EM Wittich Freitag	Av. Miguel Alves Castanha	3437-9769
	CEI Arte e Vida	R: Willy Schossland, 1.242	3437-2834
	CEI Aventuras de Criança	R: Pica Pau, 993	3467-5737
	CEI Castelo Branco	R: Alvino Boldt, 245	3467-5850
	CEI Namir Alfredo Zattar	R: São Januário, 1.499	3435-7604
	CEI Odorico Fortunato	R: Constâncio Visentainer, 1.093	3467-9829
Jardim Paraiso	EM Hans Dieter Sede	R: Carina, 95	3467-1012
	EM José do Patrocínio	Estr. Timbé, 8.805	3467-1957
	EM Rosa M. Berezoski	Av. Júpiter, 839	3467-0028
	EM Sylvio Sniecikovski	Av. Júpiter, 1.753	3467-3932
	CEI Bem-Me-Quer	Av. Júpiter, 42	3427-3877
	CEI Paraiso da Criança	Av. Júpiter, 903	3467-1965
	CEAPE Norte	Av. Júpiter, 638	3427-1615
	EM Alire Carneiro	Estr. Timbé, 1.335	3467-1949
	EM Fritz Benkendorf	Estr. Caminho Curto, 1.697	3424-6078
Cubatão	EM Isabel Silveira Machado	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	3467-1955
	EM Ribeirão do Cubatão	Estr. Alvino Souza do Nascimento, S/nº	8416-6120
Jardim Sofia	EM Maria M. Mazzolli	Estr. da Ilha, 2.066	3424-6045
	CEI Jardim Sofia	R: Cuba, 85	3435-3446

UNIDADE DE SUPRIMENTOS - SA/PMJ  
RECEBIDO EM: 01/03/13 AS 11:30H  
POR: *A*



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

BAIRROS	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
Bom Retiro	EM Avelino Marcantê	R: Guilherme Holz, 140	3473-1041
	CEI Adolfo Artmann	R: Caçapava, 95	3435-3941
Costa e Silva	EM Pedro Ivo Campos	R: José Manoel de Souza, 70	3473-6043
	EM Zulma do Rosário Miranda	R: das Cabeleireiras, 101	3473-7025
	CEI Alzeir T. G. Pacheco	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	3473-6753
	CEI Branca de Neve	R: das Andorinhas, 550	3435-1901
	CEI Girassol	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	3425-3559
	CEI Pequena Sereia	R: Kurt Alvino Monich, 172	3473-7754
	CEI Sonho de Criança	R: José Gomes de Freitas, 260	3427-4184
	CEAPE Oeste	R: Elsa Meinert, 820	3437-8700
Glória	EM Hans Muller	R: Pastor Hans Müller, 102	3453-1872
	CEI Peter Pan	R: Pastor Hans Müller, 138	3453-1077
Bucarein	CEI Espaço Encantado	Av. Procópio Gomes, 749	3423-1678
Anita Garibaldi	EM Anita Garibaldi	R: Independência, 965	3455-0075
Vila Nova	EM Anaburgo	Estr. Anaburgo, 1.747	3439-5947
	EM Arinor Vogelsanger	R: Rolando Gurske, S/nº	3453-0160
	EM Bernardo Tank	R: XV de Novembro, 8.574	3439-5159
	EM Karin Barkemeyer	R: Marcio Luckow, 450	3439-5267
	EM Valentim João da Rocha	R: XV de Novembro, 7.030	3439-0151
	CEI Raio de Sol I	R: Stº Edvirges, 32	3434-0876
	CEI Sigelfrid Poffo	R: Alvin Passolt, 7	3439-0489
	Vila Nova Rural	EM Ana Soares Paul	Estr. do Sul, 2.617
EM André Immestsberger		Estr. do Sul, Km 15, 7.415	9219-1387
EM João Meerholz		Estr. do Sul - KM 18	9918-1695
EM Senhorinha Soares		Estr. do Sul, 6.778	3439-5057
EM Pe. Carlos		Estr. Blumenau, 5.296	3439-5943
EM Est. Blumenau		Estr. Blumenau, S/nº	9157-7100
EM Emilio Stock Jr.		Estr. do Salto II, 3.664	9142-9353
EM Valesca May Engelmann		Estr. dos Morros	3439-5279
Pirabeiraba	EM Adolpho Bartsch	R: Arno Krelling, S/nº	3424-6272
	CEI Cachinhos de Ouro	R: Pastor Georg Bürger, 141	3424-0292
	Biblioteca Profº Gustavo Ohde	R: Olavo Bilac	3424-0372
	CEAPE Pirabeiraba	R: Alexandre Meyer, S/nº	3437-0460
Pirabeiraba Rural	EM Evaldo Koehler	Estr. Cubatão Raab, 46	3424-6043
Quiriri	EM Honório Saldo	Estr. Quiriri, 3.467	3428-0089
	EM Hubert Hubener	Estr. Alto Quiriri, 6.771	3428-0609
Dona Francisca	EM Carlos Heins Funk	Rodovia SC 301, KM 0	3424-0293
	EM Eugênio Klug	Estr. Mildau, 835	3424-1095
	EM Francisco Rieper	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, 48	3428-0088
	EM Germano Lenchow	Estr. D. Francisca, Km 21	3428-0121
Rio Bonito	EM Alfredo G. H. Hardt	Estrada D'Oeste, nº 5.319	3464-1447
	EM Arthur da Costa e Silva	R: XV de Outubro, 4.648	3464-1414
	EM Emilio P. R. Hardt	R: Emilio Hardt, 351	3464-1002
	EM Est. Palmeiras	Estr. Palmeiras, 1.700	3464-1165
	EM Hermann Muller	Estr. Palmeiras, 4.239	3464-1395
	EM Otto Ristow Filho	Estr. Pirabeiraba, 702	3464-1519
São Marcos	EM Paul Harris	R: Catanduva, 50	3438-6058
	CEI Mundo Azul	R: Caxambú do Sul, 76	3438-0497
Nova Brasília	EM Júlio Machado da Luz	R: Jativoca, 1.800	3454-0878
	CEI Doce Infância	R: Bom Retiro, 97	3426-5860



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

BAIRROS	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
Morro do Meio	EM José Motta Pires	R: Parati, 590	3454-4954
	EM Elizabeth Von Dreifuss	R: Minas Gerais, 5.876	3454-0282
	EM Ruben Roberto Schmidlin	R: Alexandre Silva, 42	3454-0273
Floresta	CEI Morro do Meio	R: do Campo, 817	3454-0169
	EM Virginia Soares	R: Princesa Mafalda, 468	3436-0170
	CEI Herondina da Silva Vieira	R: Pedro Castro Breis, 352	3436-1588
	EM Lauro Carneiro de Loyola	R: Francisco Dunzer, 141	3436-0864
Itaum	CEI Celio Gomes de Oliveira	R: Santa Catarina, 4.027	3426-6176
	CEI Itaum	R: Botafogo, 148	3465-0823
	CEI Jorge Luiz Vanderwegen	R: Abelino Abdon Ferreira, 136	3426-5774
	CEI Juarez Machado	R: Armazém, 265	3426-6167
	CEI Sol Nascente	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	3426-4308
Petrópolis	CEI Zê Carioca	R: Voluntários da Pátria, 110	3436-0128
	EM Abdon Baptista	R: Petrópolis, 1.618	3436-0351
	EM Oswaldo Cabral	R: Monsenhor Gercino, 3.134	3466-0337
	CEI Beija-Flor	R: dos Bancários, 305	3426-1504
Guanabara	EM Anna Maria Harger	R: Barbosa Rodrigues, 227	3436-0433
	CEI Botãozinho de Rosa	R: Guanabara, 1.062	3436-0130
	CEI Luiza Maria Veiga	R: Vidal Ramos, 41	3426-6139
Fatima	EM Edgar M. Castanheira	R: dos Miosótis, 72	3436-0163
	EM Geraldo Wetzel	R: Passo Fundo, 315	3466-0214
	EM João de Oliveira	R: Agulhas Negras, 1.587	3436-0341
	CEI Lirio do Campo	R: Fátima, 2.606	3426-6283
	CEI Miosótis	R: Assunção, 1.189	3426-6070
	CEAPE SUL	R: Fátima, 2.072	3426-8324
	CEI Pedro Ivo Figueiredo	R: Guanabara, 2.575	3426-6230
Adhemar Garcia	EM Luiz Gomes	R: Domingos Abílio Miranda	3417-3965
	CAIC Mariano Costa	Av. Alvino Hansen, 1.210	3454-5437
	CEI Adhemar Garcia	Av. Alvino Hansen, 1.226	3426-6202
	CEI Espaço da Criança	R: Álvaro Maia, 327	3426-4977
Ulysses Guimarães	EM Amador Aguiar	R: Álvaro Maia, 1.021	3426-8822
Paranaguamirim	EM Ada Sant'Anna	R: Monsenhor Gercino, 6.674	3463-5342
	CEI Alegria de Viver	R: Monsenhor Gercino, 6.793	3463-5736
	EM Joaquim Felix Moreira	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	3463-6216
	EM Nilson W. Bender	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	3466-0844
	CEI Marilene dos Passos	Prolongamento da Rua das Tulipas, 111	3426-1053
	CEI Pão de Mel	R: Alfredo Wersdoerfer, 357	3465-5684
João Costa	EM João Bernardino	R: João Costa Junior, 1.410	3466-0235
	EM João Costa	R: Monsenhor Gercino, 3900	3466-0549
	CEI Estrelinha Brilhante	R: Santa Isabel, 152	3466-0778
Jarivatuba	EM Nelson de M. Coutinho	R: Francisco Vieira, 38	3463-8398
	EM Saul Sant'anna	R: Padre Roma, 800	3466-0788
	CEI Fátima	R: Damásio Mathias de Oliveira, 240	3426-3435
	CEI Iraci Schmidlin	R: São Francisco do Sul, 235	3463-1253
Morro do Amaral	EM Reinaldo Pedro de França	Av. Beira Mar, 236	8874-1613
Itinga	EM Lacy Luiza da C. Flores	R: Waldemiro J. Borges, 3.997	3465-0053
	EM 9 de Março	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	3463-0368
	CEI Pedro P. Hings Colin	R: São Clemente, S/nº	3466-4312
Profipo	CEI Pequeno Príncipe	R: Cidade de Moçoró, 105	3465-6444
Boehmerwaldt	EM Orestes Guimarães	R: Boehmerwadt, 1.830	3465-0027



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

BAIRROS	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
	EM Pauline Parucker	R: Atilio Vinotti, 411	3465-0239
	CEI Eliane Kruger	R: Afonso Moreira, 749	3465-0470
Parque Guarani	EM Baltasar Buschle	R: Olga Trusz Sboinski, 23	3436-8720
	EM Sadalla Amin Ghanem	Av. Evangelista Justino Espíndola, 125	3465-1398
	CEI Parque Guarani	Av. Evangelista Justino Espíndola, 25	3466-7199

Rosane Mebs  
Gerente da Unidade de Administração